

## Lei Nº 1176/2013

### ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 908 DE 12 DE MARÇO DE 2007 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, REVOGA A LEI 1031/2010 DE 31 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei 908/2007 de 12 de Março de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Ijaci/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído pelos seguintes membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados em seguida:*

*I. 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*

*II. 1(um) representante dos professores da educação básica pública;*

*III. 1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*

*IV. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*

*V. 2(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*

*VI. 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;*

*VII. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação e*

*VIII. 1(um) representante do Conselho Tutelar.*

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal 1031/2010 de 31 de Agosto de 2010.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 31 de Agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 28 de agosto de 2013.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**